



# GLOSSÁRIO DE TERMOS LIFE

LIFE-IN-GL-2.0-R1-PT

Versão: 2.0-R1

Idioma: Português

Aplicabilidade: Internacional

Título: Glossário de Termos LIFE

Código: LIFE-IN-GL-2.0-R1-PT

Aplicabilidade: Internacional

Tipo: Glossário (GL)

Versão: 2.0-R1

Status: Final

Idioma: Português

Aprovação: Conselho Diretor do Instituto LIFE

Data: 31/08/2023

*Em caso de dúvida e/ou inconsistência entre versões, deve ser consultado o documento original (versão em português).*

Contato:

Instituto LIFE

Rua Victor Benato, 210 – Bosque Zaninelli – Pilarzinho

CEP: 82.120-110 – Curitiba – PR – Brasil

Tel.: +55 41 3253 7884

[www.institutolife.org](http://www.institutolife.org)

[contato@institutolife.org](mailto:contato@institutolife.org)

Instituto LIFE 2023

Direitos reservados pela lei de direitos autorais no Brasil e no Exterior segundo os termos definidos nas legislações brasileira e estrangeira pertinente ao assunto. Qualquer forma de reprodução deste documento ou parte de seu conteúdo necessita de permissão expressa escrita pelo Instituto LIFE.

## **OBJETIVO**

Este documento reúne a definição dos termos técnicos e de gestão aplicáveis às Metodologias LIFE de Negócios e Biodiversidade e de Gestão Territorial Sustentável, bem como ao Sistema de Certificação LIFE.

## **APLICAÇÃO**

O presente documento aplica-se ao Instituto LIFE, aos Colaboradores Locais, às Iniciativas Nacionais, aos Organismos Certificadores, às Organizações Certificadas LIFE e a todas as demais partes interessadas na Certificação LIFE, no uso das Metodologias LIFE de Negócios e Biodiversidade e de Gestão Territorial Sustentável.

---

## ÍNDICE

<b>1. INSTRUÇÕES .....</b>	<b>5</b>
<b>2. TERMOS.....</b>	<b>6</b>
<b>3. REFERÊNCIAS.....</b>	<b>31</b>
<b>INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTA DOCUMENTO .....</b>	<b>40</b>

## 1. INSTRUÇÕES

A seguir, encontram-se instruções de como interpretar o Glossário LIFE.

- **Interpretação geral:**

- **Termo em negrito:** definição (referência, ano – *quando aplicável*).

Ex.: **Biodiversidade:** variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos, e demais ecossistemas aquáticos, e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentre espécies, entre espécies e de ecossistemas (CBD, 2014).

- **Interpretação específica:**

- Termo e definição em itálico com sigla no final da frase “**BR**” ou “**PY**” refere-se a determinado país:

**BR** : termo utilizado no Brasil

**PY**: termo utilizado no Paraguai

Ex.: **Área de Preservação Permanente (APP):** *área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.* **BR**

## 2. TERMOS

**Abundância:** quantidade de indivíduos de uma mesma espécie presentes em uma unidade geográfica definida.

**Ação de Melhoria (AM):** ação identificada pela equipe de auditores, durante as auditorias de Certificação, Recertificação ou de Acompanhamento, para tratar desvios no atendimento a qualquer requisito da Certificação LIFE, não impeditivas para a concessão, manutenção ou renovação do Certificado LIFE, mas com prazo definido para resolução.

**Acesso a Recursos Genéticos:** pesquisa e desenvolvimento sobre a composição genética e bioquímica de recursos genéticos, inclusive através da aplicação da biotecnologia (CBD, 2014).

**Ações de Conservação da Biodiversidade:** ações que contribuem para a manutenção da composição, estrutura e função dos ecossistemas, conforme o Guia Técnico 02 da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade.

**Acreditação de organismos certificadores LIFE:** processo através do qual o Instituto LIFE acredita Organismos Certificadores que atendem a todos os requisitos para atuarem no escopo da Certificação LIFE.

**Adaptação baseada em Ecossistemas (AbE):** considera a biodiversidade e os serviços do ecossistema como parte de uma estratégia geral de adaptação para ajudar as pessoas e comunidades a se adaptarem aos efeitos adversos das mudanças climáticas nos níveis local, nacional, regional e global (CBD, 2014; UNEP, 2014). Envolve qualquer iniciativa que reduza as vulnerabilidades humanas e aumente a capacidade de adaptação no contexto da variabilidade e mudanças climáticas existentes ou projetadas por meio da gestão sustentável, conservação e restauração de ecossistemas (IUCN, 2014).

**Adesão:** o termo adesão mencionado no Princípio 7 da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade LIFE refere-se especificamente ao consentimento de um Estado em se vincular ao Protocolo de Nagoya.

**Adicionalidade:** para a Certificação LIFE considera-se como adicionalidade toda a ação voluntária e pró-ativa da organização para a conservação da biodiversidade, não decorrente de exigência legal ou que represente ganhos adicionais para a biodiversidade em relação ao mínimo exigido por lei.

**Agrotóxico:** substâncias destinadas a repelir, matar ou controlar qualquer espécie designada como "praga" (UNITED STATES – EPA, 2012). Agrotóxico também é conhecido como agroquímico, pesticida ou praguicida.

**Água Azul:** volume de águas superficiais e subterrâneas consumido como resultado da produção de um bem ou serviço. Consumo refere-se ao volume de água doce utilizado e em seguida, evaporado ou incorporado num produto. Ela também inclui água captada a partir de superfície ou subterrâneas em uma bacia que posteriormente é lançada em outro local de captação ou o mar (WATER FOOTPRINT NETWORK, 2015).

**Água Verde:** Volume de água da chuva consumida durante o processo de produção. Isto é particularmente relevante para os produtos agrícolas e florestais, onde se refere à evapotranspiração total de água da chuva (a partir de campos e plantações), mais a água incorporada na cultura ou madeira colhida (WATER FOOTPRINT NETWORK, 2015).

**Área de influência:** Relacionado à área de influência direta e indireta do impacto em determinada atividade da empresa.

**Área de Preservação Permanente (APP):** *área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (BRASIL, 2012).*<sup>BR</sup>

**Área natural:** área que ainda conserva um conjunto completo ou quase completo de espécies nativas e que se encontra em um ecossistema naturalmente funcional (DUDLEY, 2008).

**Área protegida:** área terrestre ou marinha especialmente dedicada à proteção e manutenção da diversidade biológica e dos recursos naturais associados, gerida através de meios legais ou outros meios efetivos (DUDLEY, 2008).

**Áreas Prioritárias para Conservação:** as áreas de maior prioridade de conservação são aquelas que podem incluir: (i) presença de espécies ameaçadas de extinção e localmente endêmicas, considerando em particular as espécies incluídas nos Anexos I e II do Protocolo SPAW; (ii) presença de paisagens nacionais, regionais ou internacionais únicas ou raras ou ecossistemas; (iii) locais especiais de alta importância para sustentar a nidificação, alimentação, invernada e reprodução de espécies migratórias; (iv) áreas de alta biodiversidade dentro de cada província biogeográfica, especialmente importante para manter a evolução genética e os recursos dentro deles; (v) áreas com características biológicas ou geográficas que conferem e sustentam alto valor econômico e social, especialmente aqueles particularmente importantes em garantir a sobrevivência e o bem-estar da população a longo prazo; e (vi) presença de populações de espécies consideradas raras em nível local (UNEP, 1996).

**Armazenamento:** contenção temporária de resíduos, em área autorizada pelo órgão de controle ambiental, à espera de reciclagem, recuperação, tratamento ou disposição final adequada, desde que atenda às condições básicas de segurança (ABNT NBR 12235, 1992).

**Arrendamento:** é o contrato agrário pelo qual uma pessoa se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de imóvel rural, parte ou partes do mesmo, incluindo, ou não, outros bens, benfeitorias e ou facilidades, com o objetivo de nele ser exercida atividade de exploração agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa ou mista, mediante, certa retribuição ou aluguel (BRASIL, 1966).

**Aspectos ambientais:** elementos das atividades, produtos ou serviços de uma organização que podem interagir com o meio ambiente (UNITED STATES, 2014).

**Aterro:** estrutura capaz de minimizar os riscos de contaminação do lençol freático, apresentando cobertura total a fim de evitar a formação de percolado devido a incidência de águas pluviais, possuindo sistema de dupla impermeabilização com manta de polietileno de alta densidade (PEAD) para proteger o solo e os lençóis de águas subterrâneas (LIMA e FERREIRA, 2007).

**Atividades, bens e serviços culturais:** refere-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista da sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possam ter. As atividades

culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais (UNESCO, 2005).

**Auditor líder:** auditor responsável pelo planejamento, gerenciamento e execução da auditoria.

**Auditor LIFE:** profissional com competência para realizar auditorias, capacitado para auditoria de Certificação LIFE pelo Instituto LIFE ou por entidade reconhecida por ele.

**Avaliação de Materialidade:** processo que resulta em tópicos relevantes e prioritários para a organização ou projeto, por refletirem os impactos econômicos, ambientais e sociais dos stakeholders envolvidos (adaptação GRI, 2021).

**Balanco Demanda Disponibilidade:** razão entre a vazão de retirada para os usos consuntivos e a disponibilidade hídrica da região hidrográfica (ANA, 2013).

**Bem cultural:** trata-se do bem que deve ser protegido, devido seu valor e de sua representatividade para determinada sociedade, por exemplo: exemplares raros de zoologia, botânica, mineralogia e anatomia, objetos de interesse paleontológico, bens relacionados com a história nacional, produto de escavações, elementos provenientes do desmembramento de monumentos artísticos ou históricos e de lugares de interesse arqueológico, antiguidades que tenham mais de 100 anos, material etnológico, bens de interesse artístico, manuscritos raros, arquivos, incluindo os fonográficos, fotográficos e cinematográficos, objetos de mobiliário que tenham mais de 100 anos e instrumentos de música antigos (UNESCO, 1970).

**Bem-estar humano:** apresenta múltiplos constituintes, incluindo os recursos básicos para uma vida de qualidade, como ambiente físico saudável - ar puro e água limpa; acesso seguro aos recursos naturais; segurança em relação a desastres ambientais; entre outros (MILLENNIUM ECOSYSTEM ASSESSMENT, 2005).

**Biodiversidade:** variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos, e demais ecossistemas aquáticos, e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentre espécies, entre espécies e de ecossistemas (CBD, 2014).

**Bioeconomia:** produção e utilização de recursos biológicos, processos biológicos e princípios baseados no conhecimento, com o objetivo de fornecer bens e serviços de forma sustentável em todos os setores da economia. Envolve três elementos: (i) uso de biomassa renovável e bioprocessos eficientes para alcançar uma produção sustentável; (ii) uso de tecnologias facilitadoras e convergentes, incluindo biotecnologia; (iii) integração entre aplicativos como agricultura, saúde e indústria (FAO, 2018).

**Biogás:** mistura gasosa produzida a partir da decomposição anaeróbica de materiais orgânicos, composta primariamente de metano e dióxido de carbono, com pequenas quantidades de ácido sulfídrico e amônia (ZANETTE, 2009).

**Bioma:** classificação da vegetação mundial que corresponde a um clima particular e é caracterizada pela ocorrência de determinadas plantas e animais (IUCN, 2010).

**Cadeia de valor:** gama de atividades necessárias para que um produto ou serviço seja entregue ao consumidor final, desde sua concepção, através das diferentes fases de produção (envolvendo uma combinação de transformação física e o *input* de vários serviços de produção), até a entrega ao consumidor final, e a destinação final após o uso (KAPLINSKI e MORRIS, 2000).

**Campanha de Comunicação para Conservação da biodiversidade:** ações integradas de comunicação com o objetivo de divulgar e disseminar o conceito da conservação a um público específico. A campanha se utiliza de diversas mídias e está sempre alinhada à identidade da instituição realizadora, diferente de educação para conservação da biodiversidade. (Ver Educação para a Conservação para entender as diferenças).

**Capital Natural:** estoque de recursos naturais renováveis e não renováveis (como plantas, animais, ar, água, solos e minerais) e os serviços ecossistêmicos deles decorrentes, que sustentam a vida humana, a produtividade e a economia global (NATURAL CAPITAL COALITION, 2016; WORLD FORUM ON NATURAL CAPITAL, 2017).

**Cobertura universal de saúde:** significa que todos os indivíduos e comunidades têm acesso aos serviços de saúde de que necessitam, sem ficarem expostos a dificuldades financeiras. Isso inclui toda a gama de serviços de saúde essenciais e de qualidade, desde a promoção da saúde até à

prevenção, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2019).

**Compensação:** envolve medidas para recompensar, reparar ou pagar os danos de perda de biodiversidade ocasionados por um projeto/atividade (BBOP, 2012).

**Compostagem:** processo de transformação biológica de materiais orgânicos que envolvem transformações de natureza bioquímica promovidas por microrganismos (BUDZIAK et al., 2004).

**Comunidade biótica:** conjunto de populações que ocorrem simultaneamente em um determinado espaço e tempo (BEGON et al., 2006).

**Comunidade indígena e tradicional local:** povos localizados em países independentes que descendem de populações que habitavam o país ou uma região geográfica a qual o país pertence, na época da conquista, colonização ou do estabelecimento das fronteiras atuais e que, independentemente de sua situação jurídica, conservam algumas ou todas as suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas (OIT, 1989).

**Conhecimento tradicional:** diz respeito ao conhecimento, inovações e práticas de comunidades indígenas, tradicionais e locais ao redor do mundo. Trata-se de experiência adquirida ao longo de séculos, transmitida oralmente de geração a geração, sob a forma de histórias, canções, provérbios, crenças e cultura mais frequentemente relacionada à agricultura, criação de animais, pesca, saúde, horticultura, silvicultura e natureza em geral (CBD, 2010).

**Conservação da Biodiversidade:** gestão das interações humanas com genes, espécies e ecossistemas de modo a proporcionar o máximo benefício à geração atual, mantendo o seu potencial para satisfazer as necessidades e aspirações das gerações (BRAUN, 2005).

**Conservação *ex-situ*:** esforços de conservação que ocorrem em zoológicos, aquários, estufas, ou em outras instalações. Geralmente envolve armazenamento e criação de indivíduos ou material genético para reintrodução futura (GROOM et al., 2006).

**Conservação *in-situ*:** diz respeito à conservação de ecossistemas e habitats naturais e à manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies no seu meio natural e, no caso de

espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades distintas (BRUSH, 2000).

**Conservação *on farm*:** Manutenção da biodiversidade agrícola presente dentro e entre populações de muitas espécies usadas diretamente na agricultura ou usadas como fontes de genes, nos habitats onde tal diversidade emergiu e continua a crescer (BRUSH, 2000).

**Consulta pública:** período no qual o Instituto LIFE disponibiliza a qualquer parte interessada questões relacionadas à documentos normativos para obter comentários, críticas e sugestões.

**Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB):** convenção internacional sob a responsabilidade das Nações Unidas que possui os objetivos: conservação da diversidade biológica; uso sustentável dos componentes da diversidade biológica e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização de recursos genéticos (CBD, 2006).

**Coprocessamento:** técnica de incorporação de resíduos no processo de fabricação, a partir do seu aproveitamento (TOCHETTO, 2005).

**Corredor ecológico:** porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, reconectando áreas naturais, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais (INTERNATIONAL TROPICAL TIMBER ORGANIZATION, 2014).

**Custo Direto:** é aquele que pode ser atribuído (ou identificado) diretamente a um produto, linha de produto, centro de custo ou departamento, não necessitando de rateios para ser atribuído ao objeto custeado.

**Derrogação:** anulação parcial de uma lei ou norma (SANTOS, 2001).

**Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB):** pontuação mínima em ações de conservação da biodiversidade e serviços ecossistêmicos a ser alcançada por uma organização, definida em função do cálculo do Índice de Pressão à Biodiversidade (IPB) e do seu porte (faturamento bruto), conforme o Guia Técnico 01 da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade.

**Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB):** desempenho alcançado, pontuado e comprovado por uma organização em ações de conservação da biodiversidade e serviços ecossistêmicos, conforme o Guia Técnico 02 da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade.

**Desmatamento Zero:** ausência de perda de floresta natural. Referente ao compromisso de organizações, governos e instituições financeiras em reduzir o desmatamento pela metade até 2020, e seu fim total até 2030, firmado na sede das Nações Unidas em Nova York em 2014 (UNITED NATIONS, 2014).

**Dióxido de Carbono Equivalente (CO<sub>2</sub>eq):** quantidade de um dado Gás de Efeito Estufa multiplicado pelo seu potencial de aquecimento global. Esta é a unidade padrão para comparação do grau de danos que podem ser causadas por diferentes emissões de gases de efeito estufa (WRI, 2015).

**Direitos Humanos:** são os direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Incluem o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre e muitos outros. Todos merecem estes direitos, sem discriminação (UNITED NATIONS, 1948).

**Diversidade Cultural:** refere-se à multiplicidade de formas pelas quais as culturas dos grupos e sociedades encontram sua expressão. Tais expressões são transmitidas entre e dentro dos grupos e sociedades. A diversidade cultural se manifesta não apenas nas variadas formas pelas quais se expressa, se enriquece e se transmite o patrimônio cultural da humanidade mediante a variedade das expressões culturais, mas também através dos diversos modos de criação, produção, difusão, distribuição e fruição das expressões culturais, quaisquer que sejam os meios e tecnologias empregados (UNESCO, 2005).

**Ecoeficiência:** entrega de bens e serviços com preços competitivos que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida, reduzindo progressivamente os seus impactos ambientais através de todo o ciclo de vida, em conformidade com a capacidade de suporte da Terra (WORLD BUSINESS COUNCIL FOR SUSTAINABLE DEVELOPMENT, 2014).

**Economia circular:** sistema industrial restaurador ou regenerativo por intenção e design, que substitui o conceito de 'fim de vida' pela restauração, muda para o uso de energia renovável, elimina o uso de produtos químicos tóxicos, que podem ser reutilizados, e visa a eliminação de resíduos através do design superior de materiais, produtos, sistemas, e, dentro disso, modelos de negócios (ELLEN MACARTHUR FOUNDATION, 2012).

**Ecorregião:** definida como área relativamente grande de terra ou água contendo um conjunto característico de comunidades naturais que compartilham a grande maioria de suas espécies, dinâmicas ecológicas e condições ambientais (OLSON e DINERSTEIN, 2012).

**Ecossistema:** complexo dinâmico de comunidades de plantas, animais, microrganismos e meio abiótico que interagem como uma unidade funcional (CBD, 2006).

**Educação Ambiental:** educação fundamentada em uma metodologia e com objetivos ambientais bem definidos, o qual prevê um processo continuado e focado em um determinado grupo de interesse, além do monitoramento de processos e resultados (CBD, 2014).

**Educação para a conservação da biodiversidade:** educação fundamentada em uma metodologia, que se caracteriza pelos objetivos de conservação bem definidos, os quais preveem um processo continuado e focado em um determinado grupo de interesse, além do monitoramento de processos e resultados.

**Educação para a sustentabilidade:** para a Metodologia LIFE considera-se como o processo de educação ou formação embasado nas quatro dimensões da sustentabilidade - ambiental, social, cultural e econômica. O conceito que amplia o conteúdo abordado na educação ambiental, pois parte do pressuposto de que a preservação ambiental é possível quando há desenvolvimento econômico, concomitantemente com justiça social. Trata-se de um processo de formação baseado nos princípios do desenvolvimento sustentável, de uma nova economia circular e de baixo carbono.

**Efeito Estufa:** fenômeno no qual gases na atmosfera, ditos gases de efeito estufa, absorvem radiação infravermelha térmica emitida pela superfície da terra, pela própria atmosfera e por

nuvens. A radiação atmosférica é emitida em todas as direções, incluindo a superfície terrestre. Assim os gases de efeito estufa retêm o calor no sistema superfície-troposfera (IPCC, 2012).

**Emissão Biogênica:** emissões de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) provenientes da queima de biomassa, emissões dos solos, emissões do uso de biocombustíveis e decomposição de matéria orgânica morta (WRI, 2016).

**Engajamento de stakeholders:** compromisso da organização em envolver as partes interessadas em suas atividades de forma positiva e colaborativa (FOO e GREENWOOD, 2007).

**Equidade:** consideração em relação ao direito de cada um independentemente da lei positiva, levando em conta o que se considera justo, e a disposição para reconhecer imparcialmente o direito de cada um. É uma prática necessária para se chegar ao ideal de justiça e de cidadania plena, capazes de garantir uma situação de igual bem-estar para todos os cidadãos (BARROS; SOUSA, 2016; MICHAELIS, 2021).

**Escopo de Acreditação:** sistemas de certificação e respectivas normas para os quais o Organismo Certificador encontra-se habilitado para condução de auditorias.

**Escopo de Auditoria:** unidade física da organização objeto de auditoria para concessão ou manutenção da Certificação LIFE, incluindo unidades de campo relacionadas às Ações de Conservação da Biodiversidade por ela realizadas e/ou apoiadas.

**Especialista externo:** profissional que fornece conhecimento ou experiência em temas específicos conforme a necessidade da equipe de auditores de um Organismo Certificador LIFE.

**Espécie ameaçada:** classificação técnica referindo-se a uma espécie em vias de extinção num futuro previsível, ao longo de toda ou de uma parte significativa de sua escala (CBD, 2014).

**Espécie Exótica Invasora:** espécie introduzida fora de sua distribuição normal. O seu estabelecimento e disseminação modificam os ecossistemas, habitats ou espécies (IUCN, 2014).

**Expressões culturais:** são aquelas expressões que resultam da criatividade de indivíduos, grupos e sociedades e que possuem conteúdo cultural (UNESCO, 2005).

**Fator de Emissão:** fator que relaciona dados de atividade a emissões de Gases de Efeito Estufa (WRI, 2016).

**Florestas Protetoras:** *são consideradas florestas ou áreas florestais protetoras aquelas que, devido à sua localização, cumpram a finalidade de: regular o regime de água, proteger o solo, as culturas agrícolas, a exploração pecuária, estradas, margens de rios, córregos, lagos, ilhas, canais e reservatórios. Assim como prevenir a erosão e a ação de avalanches e inundações e evitar os efeitos de secagem dos ventos, abrigar e proteger espécies de flora e fauna, cuja existência é declarada necessária, proteger a saúde pública e, finalmente, garantir a defesa nacional (CONGRESO DE LA NACIÓN PARAGUAYA, 1973).* <sup>PY</sup>

**Fornecedor Direto:** todo aquele contratado diretamente com a organização/produtor para o fornecimento de materiais que compõem o custo direto dos produtos finais.

**Gás de Efeito Estufa (GEE):** constituinte atmosférico, de origem natural ou antropogênica, que absorve e emite radiação em comprimentos de onda específicos dentro do espectro de radiação infravermelha emitida pela superfície terrestre, pela atmosfera e pelas nuvens. Dentre os GEE encontram-se o Dióxido de Carbono (CO<sub>2</sub>), Metano (CH<sub>4</sub>), Óxido Nitroso (N<sub>2</sub>O), Hidrofluorcarbonos (HFCs), Perfluorcarbonos (PFCs), Hexafluoreto de Enxofre (SF<sub>6</sub>) e Trifluoreto de nitrogênio (NF<sub>3</sub>) (WRI, 2016).

**Gestão Ambiental:** parte da gestão de uma organização utilizada para implementar e gerenciar seus impactos ambientais (ISO 14001, 2014).

**Governança:** desempenha o papel estratégico de direcionar, monitorar e avaliar a gestão. O conceito de governança abarca as regras formais e informais, organizações e processos através dos quais os atores públicos privados articulam seus interesses, elencam e priorizam os temas de interesse, desenvolvem, implementam, monitoram e fazem cumprir as decisões. Seu âmbito de aplicação inclui os processos constituintes especiais através dos quais as regras, organização e processos políticos são conformados, adaptados, revisados ou eliminados. As atividades essenciais da governança incluem o estabelecimento de uma agenda, priorização e formulação de normas, regras e políticas, monitoramento, avaliação, execução e ajustes (FAO, 2013).

**Governança Compartilhada:** ocorre quando os atores que compõem a rede trabalham coletivamente na tomada de decisão estratégica sobre as operações e direcionamentos futuros das ações. As interações são feitas entre os próprios membros de forma colaborativa. Os principais atributos e processos que caracterizam a boa governança compreendem a participação dos atores interessados, transparência na tomada de decisões, responsabilidade dos atores, estado de direito e de previsibilidade. A boa governança também está associada a uma gestão eficiente e eficaz dos recursos naturais, humanos e financeiros, e a atribuição justa e equitativa dos recursos e benefícios (FAO, 2013).

**Grupos Minoritários:** grupos sociais historicamente excluídos do processo de garantia dos direitos básicos por questões étnicas, de origem, por questões financeiras e por questões de gênero e sexualidade. Também podem entrar no conceito pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como idosos e portadores de necessidades especiais (UNITED NATIONS, 2010).

**Habitat:** tipo de ambiente onde um organismo ou população ocorre naturalmente (CBD, 2014).

**Impacto Ambiental:** qualquer modificação do meio ambiente, adversa ou benéfica, integral ou parcialmente resultante de atividades de uma organização, seus produtos ou serviços (UNITED STATES – EPA).

**Incineração:** processo de oxidação à alta temperatura que destrói ou reduz o volume ou recupera materiais ou substâncias (ABNT NBR 11175, 1992).

**Índice de Pressão à Biodiversidade (IPB):** índice que representa a pressão à biodiversidade da unidade de negócio em uma escala de zero a 1.000, considerando informações de cinco aspectos ambientais (água, energia, gases de efeito estufa, resíduos e área ocupada), conforme Guia Técnico 01 da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade.

**Indústrias culturais:** refere-se às indústrias que produzem e distribuem bens e serviços culturais (UNESCO, 2005).

**Infraestrutura básica:** conjunto de serviços básicos indispensáveis a uma cidade ou sociedade, incluindo abastecimento e distribuição de água, gás, energia elétrica, iluminação pública,

comunicação, serviços básicos de saneamento, coleta de lixo, transporte público e mobilidade, parques e praças (MENENDEZ, 1991).

**Iniciativa Nacional (*National Initiative/Iniciativa Nacional*):** instituição responsável pela operacionalização da Metodologia/Certificação LIFE em nível nacional.

**Landfarming:** sistemas de tratamento através das propriedades físicas e químicas do solo, de intensa atividade microbiana existente no meio que promovem a biodegradação, desintoxicação, a transformação e a imobilização dos constituintes dos resíduos tratados, minimizando os riscos de contaminação. Os resíduos são tratados com aplicação controlada incorporados na superfície ou no interior do horizonte superficial do solo, acompanhadas a práticas de manejo e monitoramento constantes (LIMA e FERREIRA, 2007).

**Liderança em sustentabilidade:** para a Metodologia LIFE considera-se o indivíduo que soma às suas habilidades de liderança, princípios e valores que estruturam o conceito de sustentabilidade, e que compreende a interdependência entre as dimensões econômica, ambiental, cultural e social.

**Manejo Integrado de Pragas:** uso de pragas e informação ambiental em conjunto com tecnologias de controle de pragas disponíveis para evitar níveis inaceitáveis de danos causados por pragas pelos meios mais econômicos e com o menor risco possível, para pessoas e meio ambiente (UNITED STATES – EPA, 2012).

**Metodologia LIFE de Gestão Territorial Sustentável:** conjunto normativo composto por indicadores de gestão, métricas e outras referências fundamentados nos quatro âmbitos da sustentabilidade (social, econômico, ambiental e cultural).

**Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade:** conjunto normativo composto por indicadores de gestão, métricas e outras referências para a avaliação das relações entre organizações e a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos.

**Minimização de impacto:** medidas tomadas para reduzir a duração, intensidade e/ou extensão dos impactos (incluindo impactos diretos, indiretos e cumulativos, conforme o caso), que na medida do possível não podem ser totalmente evitados (BBOP, 2012).

**Mitigação:** intervenção para reduzir usos negativos ou não sustentáveis da biodiversidade e ecossistemas (IPBES, [s.d.]

**Mosaico de paisagem:** composição de diferentes elementos, unidos para formar um agrupamento em nível de paisagem. A composição do mosaico e o padrão nos quais os seus componentes são distribuídos são únicos para cada paisagem (ITTO, 2014).

**Mudanças do clima / Mudanças climáticas:** mudança no estado do clima que pode ser identificada (por exemplo, usando testes estatísticos) por mudanças na média e/ou na variabilidade de suas propriedades e que persiste por um período prolongado, normalmente décadas ou mais. A mudança climática pode ser devido a processos internos naturais ou forçantes externos, ou a mudanças antropogênicas persistentes na composição da atmosfera ou no uso do solo (IPCC, 2007).

**Nexo água-energia-alimento:** abordagem para entender melhor e analisar sistematicamente as interações entre o ambiente natural e as atividades humanas, e trabalhar para uma gestão mais coordenada e uso de recursos naturais em todos os setores e escalas, com o objetivo de identificar e gerenciar compensações e construir sinergias por meio de nossas respostas, permitindo uma abordagem mais integrada e econômica planejamento, tomada de decisão, implementação, monitoramento e avaliação. O nexo água-energia-alimento descreve a natureza complexa e interrelacionada de nossos sistemas de recursos globais (FAO, 2014).

**Oportunidade de melhoria:** oportunidade identificada pela equipe de auditores, durante as auditorias de Certificação, Recertificação ou de Acompanhamento, cuja implementação pela organização é opcional.

**Oportunidade operacional:** oportunidade como o aumento na eficiência do uso da água ou a construção de zonas de raízes como alternativa a uma estação de tratamento (ESR, 2018).

**Oportunidade regulamentar e legal:** oportunidade junto às autoridades governamentais para proteger ou recuperar ecossistemas que fornecem serviços necessários para a empresa (ESR, 2018).

**Oportunidade reputacional:** oportunidade como a implementação e a divulgação de práticas sustentáveis de compra, funcionamento e investimento de forma a diferenciar as marcas empresariais (ESR, 2018).

**Oportunidades de financiamento:** oportunidade como o acesso a créditos bancários mais competitivos ou investidores se posicionando em empresas que fornecem produtos e serviços que contribuam para o uso eficiente dos recursos ou para a restauração de ecossistemas degradados (ESR, 2018).

**Oportunidades de mercado e produto:** oportunidade como o lançamento de novos produtos e serviços que reduzam o impacto dos clientes nos ecossistemas, a participação nos mercados emergentes para o sequestro de carbono e a proteção de bacias hidrográficas, obtenção de novas fontes de receita a partir de ativos ambientais da empresa, oferta de novos produtos rotulados e certificados (ESR, 2018).

**Organismo Certificador LIFE:** organização independente e especializada na realização de auditorias de terceira parte, acreditada pelo Instituto LIFE.

**Organismo Geneticamente Modificado:** qualquer organismo vivo que possua uma nova combinação de material genético obtido através do uso da biotecnologia (CARTAGENA PROTOCOL, 2011).

**Organização:** entidade pública ou privada, legalmente constituída, que tenha funções e administração própria.

**Organização apoiada:** organização que recebe recursos da Organização Certificada LIFE para a realização de ações de conservação da biodiversidade e que faz parte do escopo da auditoria/certificação.

**Organização auditada:** organização que possui contrato firmado com um Organismo Certificador para o processo de auditoria de acordo com a Certificação LIFE.

**Organização certificada LIFE:** organização detentora de um código de Certificação LIFE concedido por Organismo Certificador LIFE.

**Padrão LIFE de Gestão Territorial Sustentável:** requisitos estabelecidos para a sustentabilidade territorial, baseado nos quatro âmbitos da sustentabilidade (social, econômico, ambiental e cultural), estruturados em Princípios, Critérios e Indicadores.

**Padrão LIFE de Negócios e Biodiversidade:** requisitos estabelecidos a partir de Premissas fundamentadas nos objetivos da Convenção sobre Diversidade Biológica, estruturados em Princípios, Critérios e Indicadores.

**Pagamento por serviços ambientais e ecossistêmicos:** transação voluntária que ocorre quando os beneficiários ou usuários de um serviço ecossistêmico bem definido realizam pagamentos aos provedores deste serviço, se e somente se o provedor continuamente protege a provisão deste serviço (ou seja, depende deste elemento de condicionalidade). Na prática, isso pode assumir a forma de uma série de pagamentos em troca do recebimento de um fluxo de benefícios ou serviços ecossistêmicos (FRIPP, 2014; FAO, 2011). *(Ver também Serviços Ecossistêmicos).*

**Paisagem:** características, padrões e estrutura de uma área geográfica específica, incluindo a sua composição biológica, seu ambiente físico, e seus padrões antropogênicos ou sociais. Uma área onde os ecossistemas interagem e são agrupados e repetidos de forma similar (BBOP, 2012).

**Parceria Rural:** contrato agrário pelo qual uma pessoa se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso específico de imóvel rural, de parte ou partes do mesmo, incluindo, ou não, benfeitorias, outros bens e ou facilidades, com o objetivo de nele ser exercida atividade de exploração agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa vegetal ou mista; e ou lhe entrega animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos do caso fortuito e da força maior do empreendimento rural, e dos frutos, produtos ou lucros havidos nas proporções que estipularem (BRASIL, 1966).

**Passivo Ambiental:** responsabilização financeira da organização cujas atividades tenham resultado em dano ambiental ou a ameaça iminente de tais danos, a fim de induzi-la a tomar medidas e práticas para a redução dos riscos (PARLAMENTO EUROPEU E CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA, 2004).

**Patrimônio Cultural:** diz respeito às relações entre a comunidade e os ecossistemas, a experiência de vida herdada das gerações passadas e transmitidas pelo conhecimento tradicional conferindo sensação de passado e história e define a identidade e sensação de pertencimento. Pode ser classificado em Patrimônio cultural imaterial e Patrimônio cultural material (UNESCO, 2003).

**Patrimônio Cultural Imaterial:** diz respeito às práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana (UNESCO, 2003).

**Patrimônio Cultural Material:** conjunto de bens culturais móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história nacional, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico (UNESCO, 2003).

**Patrimônio Natural:** refere-se aos monumentos naturais constituídos por formações físicas e biológicas ou por grupos de tais formações com valor universal excepcional do ponto de vista estético ou científico; as formações geológicas e fisiográficas e as zonas estritamente delimitadas que constituem habitat de espécies animais e vegetais ameaçadas, com valor universal excepcional do ponto de vista da ciência ou da conservação; os locais de interesse naturais ou zonas naturais estritamente delimitadas, com valor universal excepcional do ponto de vista da ciência, conservação ou beleza natural (UNESCO, 1972).

**Periculosidade:** característica apresentada por um resíduo que, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infecto contagiosas, pode apresentar: risco à saúde pública e riscos ao meio ambiente, engloba características de: toxicidade, inflamabilidade, corrosividade, patogenicidade e reatividade de uma substância (ABNT NBR 10004).

**Planejamento:** processo permanente e metódico de abordagem racional que supõe uma sequência de atos decisórios, ordenados em fases definidas e baseado em conhecimentos técnicos e científicos. Diz respeito também, ao acompanhamento da execução, ao controle, à avaliação e à redefinição de determinada ação, com sentido específico de sistematizar e compatibilizar objetivos e metas, procurando otimizar o uso dos recursos do sistema (MERIGO, 2015).

**Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (PABS):** conjunto de ações realizadas, para a conservação da biodiversidade e serviços ecossistêmicos, descritas, organizadas, classificadas e pontuadas, conforme Guia Técnico 02 da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade.

**Plano de Manejo:** documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade (BRASIL, 2000).

**Plantel:** conjunto de animais utilizados para um processo de reprodução em cativeiro (CITES, 2014).

**Potencial de Aquecimento Global (PAG):** índice baseado nas propriedades de radiação de uma massa de gases do efeito estufa. Mede a força de radiação de uma unidade de massa de um dado gás de efeito estufa bem misturado e integrado à atmosfera atual sobre um determinado horizonte de tempo, em relação à força de radiação do gás carbônico. O PAG representa o efeito combinado dos diferentes períodos que estes gases permanecem na atmosfera e sua eficácia relativa em absorver a radiação térmica infravermelha de saída (IPCC, 2014).

**Pousio:** prática de interrupção temporária de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, por no máximo cinco anos, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo (BRASIL, 2012).

**Povos Indígenas e Tradicionais Locais:** povos localizados em países independentes que descendem de populações que habitavam o país ou uma região geográfica a qual o país pertence, na época da conquista, colonização ou do estabelecimento das fronteiras atuais e que,

independentemente de sua situação jurídica, conservam algumas ou todas as suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas (OIT, 1989).

**Pré-requisito:** condição detectada na Auditoria de Certificação – Fase I, com atendimento obrigatório para que a organização seja submetida ao processo de Auditoria de Certificação – Fase II.

**Princípio Ativo:** ingrediente ativo ou princípio ativo - agente químico, físico ou biológico que confere eficácia aos agrotóxicos e afins (BRASIL, 2002).

**Programa:** consiste basicamente no aprofundamento do planejamento: os objetivos setoriais do plano irão constituir os objetivos gerais do programa. É um documento que detalha a política, diretrizes, metas e medidas instrumentais, e estabelece o quadro de referência do projeto (MERIGO, 2015).

**Projeto:** documento que sistematiza e estabelece o traçado prévio da operação de uma unidade de ação, ou seja, acompanha um roteiro predeterminado, o qual deve ser definido de acordo com as necessidades e exigências próprias do órgão de execução e/ou financiador. É, portanto, a unidade elementar do processo sistemático da racionalização de decisões (MERIGO, 2015).

**Proteção integral:** manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais (BRASIL, 2000).

**Protocolo de Nagoya:** acordo suplementar à Convenção sobre a Diversidade Biológica. Ele fornece um quadro jurídico transparente para a implementação efetiva de um dos três objetivos da CDB: a repartição justa e equitativa dos benefícios resultantes da utilização dos recursos genéticos (CBD, 2014).

**Reciclagem:** baseada no reaproveitamento dos materiais que compõem os resíduos. A técnica da reciclagem consiste em transformar estes materiais, por meio da alteração de suas características físico-químicas, em novos produtos, o que a diferencia da reutilização. Considerando as suas características e composição, o resíduo pode ser reciclado para ser posteriormente utilizado na fabricação de novos produtos, concebidos com a mesma finalidade ou com finalidade distinta da original (MANSOR et al., 2010).

**Recuperação de área:** é o retorno do sítio degradado a uma forma de utilização, de acordo com um plano pré-estabelecido para o uso do solo, visando à obtenção de uma estabilidade do meio ambiente (BRASIL, 2000).

**Recurso genético:** material genético de valor real ou potencial (CBD, 2006).

**Recursos biológicos:** inclui recursos genéticos, organismos ou partes destes, populações, ou qualquer outro componente biótico do ecossistema com uso ou valor real ou potencial para a humanidade (CBD, 2006).

**Recursos naturais:** bens naturais (matérias-primas) que ocorrem na natureza e que podem ser utilizados para produção econômica ou consumo (ABNT NBR 12235).

**Regeneração natural:** desenvolvimento vegetal que ocorre naturalmente após estresse ou perturbação (TEMPLE e BUNGEY, 1980).

**Requisito de Melhoria (RM):** requisito identificado pela equipe de auditores, durante as auditorias Certificação, Recertificação ou de Acompanhamento, para tratar não conformidades no atendimento a qualquer requisito da Certificação LIFE, cuja implementação pela organização é obrigatória para a concessão, manutenção ou renovação do Certificado LIFE.

**Reserva Florestal:** *florestas e terras florestais que constituem o domínio privado do Estado, declaradas áreas de reserva florestal inalienáveis, exceto aquelas terras que, por razões de interesses sociais e prévios estudos técnicos pertinentes, sejam consideradas convenientes para a execução dos planos de colonização (CONGRESO DE LA NACIÓN PARAGUAYA, 1973).* <sup>PY</sup>

**Reserva Legal:** *área localizada no interior de uma propriedade rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa (BRASIL, 2012).* <sup>BR</sup>

**Resíduos Não Perigosos:** resíduos que não apresentam periculosidade podem ser divididos em inertes e não inertes, sendo os não inertes aqueles que podem ter propriedades tais como: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água (ABNT NBR 10004).

**Resíduos Perigosos:** resíduos cujas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas podem acarretar riscos à saúde pública e/ou riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada (ABNT NBR 10004).

**Resíduos sólidos:** resíduos nos estados sólido e semissólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição (ABNT NBR 10004).

**Restauração:** refere-se à obrigatoriedade do retorno ao estado original da área, antes da degradação. Para o retorno ao estado original entende-se que todos os aspectos relacionados à topografia, vegetação, fauna, solo, hidrologia, etc., apresentem as mesmas características de antes da degradação. O objetivo deste processo consiste em imitar a estrutura, função, diversidade e dinâmica do ecossistema específico (BRASIL, 2000).

**Reutilização:** emprego direto de um resíduo com a mesma finalidade para a qual foi originalmente concebido, sem a necessidade de tratamento que altere suas características físicas ou químicas.

**Revisor independente:** profissional qualificado para realizar a revisão técnica dos relatórios de auditoria de Certificação LIFE.

**Riqueza de espécies:** número de espécies presente em uma unidade geográfica definida (BEGON et al., 2006).

**Riscos de financiamento:** riscos como a implementação de condições de crédito mais rigorosas pelos bancos para empréstimos corporativos (ESR, 2018).

**Riscos de mercado e produto:** riscos como a perda de clientes para outros fornecedores que oferecem produtos com um menor impacto no ecossistema ou governos implementando novas políticas de compras sustentáveis (ESR, 2018).

**Riscos operacionais:** riscos relacionados ao aumento dos custos com água doce devido à escassez ou ao decréscimo da produção de hidroelétricas por assoreamento ou ruptura de empresas costeiras devido a cheias (ESR, 2018).

**Riscos regulamentares e legais:** riscos como novas multas, novas taxas de utilização, regulamentações governamentais ou processos judiciais instaurados por comunidades locais que perdem serviços ecossistêmicos devido às atividades empresariais (ESR, 2018).

**Riscos reputacionais:** riscos como empresas de varejo visadas por campanhas de organizações não-governamentais por comprarem madeira ou papel com origem em áreas frágeis ou bancos enfrentando protestos similares devido a investimento que contribuem para a degradação de áreas pristinas (ESR, 2018).

**Segurança alimentar:** acesso físico e econômico (para todas as pessoas e em todos os momentos) à alimentos suficientes, seguros e nutritivos que atendam às necessidades dietéticas e preferências alimentares para uma vida saudável (FAO, 1996).

**Serviços culturais:** benefícios não materiais obtidos dos ecossistemas, como: educacionais, recreativos, ecoturismo e valores éticos (ESR, 2018).

**Serviços de provisão:** bens ou produtos obtidos dos ecossistemas, como: água, alimentos, materiais biológicos (ex.: madeira, fibras e resinas), biocombustíveis, recursos genéticos, bioquímicos e medicinais (ESR, 2018).

**Serviços de regulação:** benefícios obtidos do controle de um ecossistema sobre os processos naturais, como: regulação do clima global/regional/local, água, polinização, erosão, doenças, pragas, riscos naturais, purificação de água e tratamento de resíduos e qualidade do ar e solo (ESR, 2018).

**Serviços de suporte:** processos naturais que mantêm os demais serviços ecossistêmicos, como: ciclo da água, ciclagem de nutrientes, produção primária e habitats (ESR, 2018).

**Serviços Ecossistêmicos:** correspondem aos diversos benefícios que as pessoas obtêm do ambiente natural (IUCN, 2010). São estruturados nas seguintes categorias: i) serviços de provisão, ii) serviços de regulação, iii) serviços culturais e, iv) serviços de suporte (ESR, 2018).

**Setor Primário:** setor que envolve a extração e/ou produção de matérias-primas (KENESSEY, 2015).

**Setor Secundário:** setor que envolve a transformação de matérias-primas em bens de consumo (KENESSEY, 2015).

**Setor Terciário:** setor que envolve o fornecimento de serviços a consumidores e/ou empresas (KENESSEY, 2015).

**Severidade:** gravidade do potencial impacto ambiental relacionado a um aspecto.

**Sistema agroflorestal:** sistema de uso da terra onde espécies lenhosas perenes são deliberadamente utilizadas na mesma unidade de manejo de espécies agrícolas anuais e/ou animais de forma sequencial ou simultânea, com o objetivo de obter um maior resultado em uma base sustentada (ITTO, 2014).

**Sistema de Produção Integrado:** aquele em que produtor rural integrado e agroindústria associam-se para a realização de determinada etapa do processo produtivo de bens finais ou de matérias-primas de origem vegetal ou animal, mediante contrato de produção integrada (BRASIL, 2009).

**Sistema Interligado Nacional:** sistema de produção e transmissão de energia elétrica nacional, responsável por transportar diretamente a energia gerada aos grandes consumidores, ou indiretamente aos pequenos consumidores por meio das empresas de distribuição (ONS, 2014). <sup>BR</sup>

**Soluções baseadas na Natureza (SbN):** ações para proteger, gerenciar de forma sustentável e restaurar ecossistemas naturais ou modificados, que abordam os desafios sociais de forma eficaz e adaptativa, fornecendo simultaneamente benefícios ao bem-estar humano e à biodiversidade. O objetivo das Soluções baseadas na Natureza é apoiar a realização dos objetivos de desenvolvimento da sociedade e salvaguardar o bem-estar humano de maneiras que reflitam os valores culturais e sociais e aumentar a resiliência dos ecossistemas, sua capacidade de renovação e prestação de serviços. As soluções baseadas na natureza são projetadas para enfrentar os principais desafios da sociedade, como segurança alimentar, mudança climática, segurança hídrica, saúde humana, risco de desastres, desenvolvimento social e econômico (IUCN, 2012).

**Stakeholders / Partes Interessadas:** indivíduos ou grupos de indivíduos que têm uma demanda legítima sobre determinada organização (FREEMAN, 1984). Indivíduos, grupos ou organizações

que possam ter interesse na Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade e de Gestão Territorial Sustentável. Estas partes também podem ser direta ou indiretamente afetadas pelas atividades de organizações usuárias das normas ou pelo próprio Instituto LIFE.

**Sustentabilidade:** conceito relacionado à promoção da qualidade de vida das presentes, bem como das futuras gerações. As principais metas de sustentabilidade são viver dentro dos limites ecológicos do Planeta, alcançar justiça social e promover o progresso econômico (CBD, 2014).

**Taxón:** qualquer grupo aos quais os organismos são atribuídos de acordo com os princípios da taxonomia, incluindo subespécies, espécies, gênero, família, ordem, classe e filo (IUCN, 2014).

**Tecnologias sociais:** conjunto de técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida (ITS, 2004).

**Trabalho Decente:** promover oportunidades para que homens e mulheres obtenham um trabalho produtivo e de qualidade, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humanas, sendo considerado condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável (INTERNATIONAL LABOR ORGANIZATION UNITED NATIONS, 1999).

**Unidade de Conservação (UC):** *espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (BRASIL, 2000).* <sup>BR</sup>

**Unidade de negócio:** unidade física da organização para aplicação da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade da qual são informados os dados para o cálculo do Índice de Pressão à Biodiversidade (IPB) e Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB).

**Uso dos recursos genéticos:** pesquisa e desenvolvimento sobre a composição genética e bioquímica de recursos genéticos, inclusive através da aplicação da biotecnologia (NAGOYA PROTOCOL, 2016).

**Uso sustentável:** utilização de componentes da diversidade biológica de um modo e em ritmo que não conduza a uma diminuição da diversidade biológica a longo prazo (CBD, 2014).

**Zona de amortecimento:** entorno de uma área protegida, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade (CBD, 2014).

### 3. REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA). **Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**. Brasília, 2013. Disponível em: <[http://arquivos.ana.gov.br/institucional/spr/conjuntura/webSite\\_relatorioConjuntura/projeto/index.html](http://arquivos.ana.gov.br/institucional/spr/conjuntura/webSite_relatorioConjuntura/projeto/index.html)>. Acesso em: Out. 2014.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 10004: Resíduos Sólidos – Classificação**. Rio de Janeiro, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 11175: Incineração de resíduos sólidos perigosos - Padrões de desempenho**. Rio de Janeiro, 1992.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 12235: Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos**. Rio de Janeiro, 1992.

BARROS, Fernando Passos Cupertino de; SOUSA, Maria Fátima de. Equidade: seus conceitos, significações e implicações para o SUS. **Saúde e Sociedade**, v. 25, p. 9-18, 2016.

BEGON M.; TOWNSEND C. R.; HARPER J. **Ecology: from individuals to Ecosystems**. 4.ed. Oxford: Blackwell Publishing, 2006.

BRASIL. **DECRETO Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002**. Regulamenta a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, sobre agrotóxicos. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=515>>. Acesso em: Nov. 2015.

BRASIL. **Decreto nº 59.566, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966**. Regulamenta as Seções I, II e III do Capítulo IV do Título III da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Estatuto da Terra, o Capítulo III da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/Antigos/D59566.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D59566.htm)>. Acesso em: Dez. 2015.

BRASIL. **Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Domiciliares**. Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. São Paulo: (Série/Relatórios).

BRASIL. **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012**. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm)>. Acesso em: Out. 2014.

BRASIL. **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.** Dispõe sobre os critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9985.htm)>. Acesso em: Out. 2014.

BRASIL. **Produção Integrada no Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.** Secretária de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo. Brasília, 2009. Disponível em: <[http://www.agricultura.gov.br/arq\\_editor/file/Desenvolvimento\\_Sustentavel/Produ%C3%A7%C3%A3o%20Integrada/PI\\_Brasil.pdf](http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/Desenvolvimento_Sustentavel/Produ%C3%A7%C3%A3o%20Integrada/PI_Brasil.pdf)>. Acesso em: Nov. 2015.

BRAUN, C. **Techniques for Wildlife Investigation and Management: Study Guide.** 6.ed. The Wildlife Society. 2005.

BRUSH, S.B., **Genes in the field: On-farm conservation of crop diversity.** Boca Raton: Lewis Publishers, 2000.

BUDZIAK, C. R., MAIA, C. M., & MANGRICH, A. S. **Química Nova.** 2004.

BUSINESS AND BIODIVERSITY OFFSETS PROGRAMME - BBOP. **Glossary.** 2 ed. Washington DC: Forest Trends, 2012. Disponível em: <[http://www.forest-trends.org/documents/files/doc\\_3100.pdf](http://www.forest-trends.org/documents/files/doc_3100.pdf)>. Acesso em: Out. 2014.

CARTAGENA PROTOCOL. **Article 3 – Use of terms.** 2011. Disponível em: <<http://bch.cbd.int/protocol/text/>> Acesso em: Out. 2014.

CONGRESO DE LA NACIÓN PARAGUAYA. **LEY Nº 422/73 FORESTAL.** Disponível em: <[http://www.infona.gov.py/application/files/8414/2893/9388/Ley\\_N\\_422\\_Forestal.pdf](http://www.infona.gov.py/application/files/8414/2893/9388/Ley_N_422_Forestal.pdf)> Acesso em: Nov. 2016.

CONVENTION ON BIOLOGICAL DIVERSITY (CBD), 2014. **Promoting synergies in addressing biodiversity and climate change adaptation issues:** linking national adaptation plans and national biodiversity strategies and action plans. Note by the Executive Secretary. UNEP/CBD/COP/12/INF/29.

CONVENTION ON BIOLOGICAL DIVERSITY (CBD). 2006. **Article 1. Objectives.** Disponível em: <<http://www.cbd.int/convention/articles/?a=cbd-01>>. Acesso em: Out. 2014.

CONVENTION ON BIOLOGICAL DIVERSITY (CBD). 2006. **Article 2. Use of Terms.** Disponível em: <<http://www.cbd.int/convention/articles/?a=cbd-02>>. Acesso em: Out. 2014.

CONVENTION ON BIOLOGICAL DIVERSITY (CBD). **About the Nagoya Protocol**. Disponível em: <<http://www.cbd.int/abs/about/>>. Acesso em: Out. 2014.

CONVENTION ON BIOLOGICAL DIVERSITY (CBD). **Biodiversity Glossary**. Disponível em: <<https://www.cbd.int/cepa/toolkit/2008/doc/CBD-Toolkit-Glossaries.pdf>>. Acesso em: Out. 2014.

CONVENTION ON BIOLOGICAL DIVERSITY (CBD). **Traditional knowledge, Innovation and Practices**. 2010. Disponível em: <<http://www.cbd.int/iyb/doc/prints/factsheets/iyb-cbd-factsheet-tk-en.pdf>>. Acesso em: Out. 2014.

CONVENTION ON INTERNATIONAL TRADE IN ENDANGERED SPECIES OF WILD FAUNA AND FLORA. **CITES Glossary**. Disponível em: <<http://www.cites.org/eng/resources/terms/glossary.php#b>>. Acesso em: Out. 2014.

DUDLEY, N. **Guidelines for Applying Protected area Management Categories**. Gland: IUCN, 2008.

ECOSYSTEM SERVICES REVIEW (ESR). **Guidelines for Identifying Business Risks and Opportunities Arising from Ecosystem Change - Version 2.0** Disponível em: <[http://pdf.wri.org/corporate\\_ecosystem\\_services\\_review.pdf](http://pdf.wri.org/corporate_ecosystem_services_review.pdf)>. Acesso em: Mai. 2018.

ELLEN MACARTHUR FOUNDATION, 2012. **Towards the circular economy: Economic and business rationale for an accelerated transition**. Disponível em: <<https://www.ellenmacarthurfoundation.org/publications>>.

FOO, L. M., 2007. **Stakeholder engagement in emerging economies: Considering the strategic benefits of stakeholder management in a cross-cultural and geopolitical context**. Corporate Governance, 7(4), 379–387. Greenwood, M. (2007). Stakeholder engagement: Beyond the myth of corporate responsibility. Journal of Business Ethics, 74(4), 315–327.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS (FAO). **Payments for Ecosystem Services (PES) and Food Security**. 2011. Disponível em: <<http://www.fao.org/3/i2100e/i2100e.pdf>>.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS (FAO). **Assessing the contribution of bioeconomy to countries' economy**. 2018. A brief review of national frameworks. Disponível em: <<http://www.fao.org/3/I9580EN/i9580en.pdf>>.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS (FAO). **The water-Energy-Food Nexus: a new approach in support of food security and sustainable agriculture**. 2014. Disponível em: <<http://www.fao.org/3/bl496e/bl496e.pdf>>. Acesso em 13/05/2021.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS (FAO). **World Food Summit, Rome Declaration on World Food Security**. 1996. Disponível em: <<http://www.fao.org/3/w3548e/w3548e00.htm>>

FREEMAN, R. E. **Strategic Management: a stakeholder approach**. Cambridge: Cambridge University Press, 1984.

FRIPP E. 2014. **Payments for Ecosystem Services (PES): A practical guide to assessing the feasibility of PES projects**. Bogor, Indonesia: CIFOR.

GLOBAL REPORTING INITIATIVE (GRI). 2021. Disponível em: <<https://www.globalreporting.org/>> e <https://www.globalreporting.org/standards/download-the-standards/>

GRIGG, A., CULLEN, Z., FOXALL, J., CROSBIE, L., JAMISON, L. and BRITO, R., 2009. **The Ecosystem Services Benchmark**. A guidance document. Fauna & Flora International, United Nations Environment Programme Finance Initiative and Fundação Getulio Vargas. Disponível em: <[https://www.unepfi.org/fileadmin/documents/ecosys\\_benchmark.pdf](https://www.unepfi.org/fileadmin/documents/ecosys_benchmark.pdf)>

GROOM M. J.; MEFFE, G. K.; CARROLL, R. **Principles of Conservation Biology**. 3.ed. Sunderland: Sinauer Associates, Inc., 2006.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA SOCIAL (ITS). **Reflexões sobre a Construção do Conceito de Tecnologia Social**. In: De Paulo, A. et al. Tecnologia social: uma estratégia para o desenvolvimento. Rio de Janeiro: Fundação Banco do Brasil, 2004.

INTERGOVERNMENTAL SCIENCE-POLICY PLATFORM ON BIODIVERSITY AND ECOSYSTEM SERVICES – IPBES. **Glossary**. Disponível em: <<https://ipbes.net/glossary/mitigation>>. Acesso em: Ago. 2021.

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE - IPCC. 2012. **Glossary of terms**. In: **Managing the Risks of Extreme Events and Disasters to Advance Climate Change Adaptation**. Disponível em: <[https://www.ipcc.ch/pdf/special-reports/srex/SREX-Annex\\_Glossary.pdf](https://www.ipcc.ch/pdf/special-reports/srex/SREX-Annex_Glossary.pdf)>. Acesso em: Out. 2014.

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE - IPCC. **Annex II – Glossary**. Disponível em: <[http://www.ipcc.ch/pdf/assessment-report/ar4/syr/ar4\\_syr\\_appendix.pdf](http://www.ipcc.ch/pdf/assessment-report/ar4/syr/ar4_syr_appendix.pdf)>. Acesso em: Out. 2014.

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE (IPCC). **Climate Change 2007: Impacts, Adaptation and Vulnerability**. Contribution of Working Group II to the Fourth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change, M.L. Parry, O.F. Canziani, J.P. Palutikof, P.J. van der Linden and C.E. Hanson, Eds., Cambridge University Press, Cambridge, UK, 976 pp.

INTERNATIONAL LABOR ORGANIZATION UNITED NATIONS. **Decent work for all in a global economy: An ILO perspective**. Director-General, International Labour Office to the Third WTO Ministerial Conference in Seattle, 1999. Disponível em: <https://www.ilo.org/public/english/bureau/dgo/speeches/somavia/1999/seattle.htm>

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. **ISO 14001: Environmental Management Systems – Requirements with Guidance for Use**. Genebra, 2004.

INTERNATIONAL TROPICAL TIMBER ORGANIZATION (ITTO). **Restoring Forest Landscapes: An introduction to the art and science of forest landscape restoration**. Disponível em: <[http://www.itto.int/news\\_releases/id=10640000](http://www.itto.int/news_releases/id=10640000)>. Acesso em: Out. 2014.

INTERNATIONAL UNION FOR CONSERVATION OF NATURE (IUCN). **IUCN's 2013-2016 programme: global situation analysis**. 2012. Disponível em: <<https://portals.iucn.org/library/node/29314>> e <[https://www.iucn.org/sites/dev/files/content/documents/wcc\\_2016\\_res\\_069\\_en.pdf](https://www.iucn.org/sites/dev/files/content/documents/wcc_2016_res_069_en.pdf)>. Acesso em 13/05/2021.

INTERNATIONAL UNION FOR CONSERVATION OF NATURE (IUCN). **Ecosystem-based Adaptation: Building on No-Regret Adaptation Measures**. Technical paper, 20th session of the Conference of the Parties to the UNFCCC and the 10th session of the Conference of the Parties to the Kyoto Protocol, Lima, Peru, 1-12 December 2014.

INTERNATIONAL UNION FOR CONSERVATION OF NATURE (IUCN). **Biodiversity Glossary**. 2010. Disponível em: <[http://www.iucn.org/iyb/about/bio\\_glossary/](http://www.iucn.org/iyb/about/bio_glossary/)>. Acesso em: Out. 2014.

KAPLINSKI, R.; MORRIS, M. **A Handbook for Value Chain Research**. 2000. Disponível em: <<http://www.srp-guinee.org/download/valuechain-handbook.pdf>>. Acesso em: Out. 2014.

KENESSEY, Z. **The Primary, Secondary, Tertiary and Quaternary Sectors of Economy**. U.S. Federal Reserve Board. Disponível em: <<http://www.roiw.org/1987/359.pdf>>. Acesso em: Dez. 2015.

LEVIN, S.A. et AL. **The Princeton Guide to Ecology**. New Jersey: Princeton University Press, 2012.

LIMA, R.; FERREIRA, O. **Resíduos Industriais - Métodos de Tratamento de Análises de Custo**. Goiânia, 2007.

MANSOR, M. T. C. *et al.* **Cadernos de Educação Ambiental, 6: Resíduos Sólidos**. Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SMA. 76 p. São Paulo, 2010.

MENENDEZ, Aurelio. **Access to basic infrastructure by the urban poor**. The World Bank, 1991. Disponível em <<https://doi.org/10.1596/0-8213-1813-6>>.

MERIGO, J. **Instrumentos de Planejamento: Planos, Programas e Projetos**. Disponível em: <[http://www.egem.org.br/arquivosbd/basico/0.132499001256814614\\_3\\_planejamento\\_planos\\_programas\\_e\\_projetos.pdf](http://www.egem.org.br/arquivosbd/basico/0.132499001256814614_3_planejamento_planos_programas_e_projetos.pdf)>. Acesso em: Fev. 2015.

MICHAELIS. Disponível em <<https://michaelis.uol.com.br/busca?id=dpWV>>. Acesso em 07/05/2021.

MILLENNIUM ECOSYSTEM ASSESSMENT. **Ecosystems and human well-being: synthesis**. Washington DC: Island Press, 2005.

NAGOYA PROTOCOL. **Article 2. Use of Terms**. Disponível em: <<https://www.cbd.int/abs/text/articles/default.shtml?sec=abs-02>>. Acesso em: Fev.2016.

NATURAL CAPITAL COALITION. **Natural Capital Protocol**. 2016. Disponível em: <[www.naturalcapitalcoalition.org/protocol](http://www.naturalcapitalcoalition.org/protocol)>.

OLSON, D.M.; DINERSTEIN, E. **The Global 200: Priority Ecoregions for Global Conservation**. 2012. Disponível em: <[http://assets.worldwildlife.org/publications/356/files/original/The\\_Global\\_200\\_Priority\\_Ecoregions\\_for\\_Global\\_Conservation.pdf?1345735162](http://assets.worldwildlife.org/publications/356/files/original/The_Global_200_Priority_Ecoregions_for_Global_Conservation.pdf?1345735162)>. Acesso em: Out. 2014.

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO (ONS). **O que é o SIN – Sistema Interligado Nacional**. Disponível em: <[http://www.ons.org.br/conheca\\_sistema/o\\_que\\_e\\_sin.aspx](http://www.ons.org.br/conheca_sistema/o_que_e_sin.aspx)>. Acesso em: Out. 2014.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA (UNESCO). **Convenção relativa às medidas a adoptar para proibir e impedir a importação, a exportação e a transferência ilícitas da propriedade de bens culturais.** 16.ª sessão da Conferência Geral da Unesco. Paris, 14 de novembro de 1970.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA (UNESCO). **Convenção para a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural.** 1972. Disponível em: <<https://whc.unesco.org/archive/convention-pt.pdf>>.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA (UNESCO). **Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial.** Paris. 2003.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA (UNESCO). **Convenção sobre a proteção e promoção da Diversidade das Expressões Culturais.** Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura, em sua 33ª reunião, celebrada em Paris, de 03 a 21 de outubro de 2005. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000150224?posInSet=2&queryId=ebd94a0b-c112-4200-af5f-0acc5c449277>>.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção sobre Povos Indígenas e Tribais.** No. 169. 1989. Disponível em: <[http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:12100:0::NO::P12100\\_ILO\\_CODE:C169](http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:C169)>. Acesso em: Out. 2014.

ORGANIZATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. **Glossary of Statistical Terms.** 2005. Disponível em: <<http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=1740>>. Acesso em: Out. 2014.

PARLAMENTO EUROPEU E CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. **Diretiva Européia 2004/35/CE : Responsabilidade Ambiental em Termos de Prevenção e Reparação de Danos Ambientais.** Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32004L0035&from=EN>>. Acesso em: Fev. 2015.

SANTOS. W. **Dicionário Jurídico Brasileiro.** Del Rey. Belo Horizonte. 2001. Disponível em: <<http://www.ceap.br/artigos/ART12082010105651.pdf>>. Acesso em: Jan.2016.

TEMPLE, J. M.; BUNGEY D. **Revegetation: Methods and Management**. Sidney: Comissão de State Pollution Control Commission, 1980.

TOCHETTO, M. **Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais**. São Paulo, 2005.

TOWNSEND, C. R.; BEGON M.; HARPER J. L. **Essentials of ecology**. 3.ed. Oxford: Blackwell Publishing, 2008.

UNITED NATIONS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948, 10 de dezembro. Disponível em: <https://www.un.org/en/about-us/universal-declaration-of-human-rights>. Acesso em: 24/03/2021

UNITED NATIONS. **Forest: Action Statements and Action Plans**. Nova York, 2014. Disponível em: <<http://www.un.org/climatechange/summit/wp-content/uploads/sites/2/2014/07/New-York-Declaration-on-Forest-%E2%80%93-Action-Statement-and-Action-Plan.pdf>>. Acesso em: Fev.2016.

UNITED NATIONS. **Minority Rights: International Standards and Guidance for Implementation**. New York, 2010. Disponível em: [https://www.ohchr.org/Documents/Publications/MinorityRights\\_en.pdf](https://www.ohchr.org/Documents/Publications/MinorityRights_en.pdf)

UNITED NATIONS. **Our Common Future: Towards Sustainable Development (Chapter 2)**. 1987. Disponível em: <<http://www.un-documents.net/our-common-future.pdf>>. Acesso em: Out. 2014.

UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME (UNEP). **Common guidelines and criteria for protected areas in the wider Caribbean region: Identification, Selection, Establishment and Management**. CEP Technical Report: 37. 1996. Disponível em: <[https://wedocs.unep.org/bitstream/handle/20.500.11822/28670/CEP\\_TR\\_37-en.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://wedocs.unep.org/bitstream/handle/20.500.11822/28670/CEP_TR_37-en.pdf?sequence=1&isAllowed=y)>. Acesso em 13/05/2021>.

UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME (UNEP). **Building disaster-resilient communities and economies: Part one of a research series by the UNEP FI Principles for Sustainable Insurance Initiative**. 2014.

UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME FINANCE INITIATIVE (UNEP FI); GLOBAL CANOPY PROGRAMME (GCP). [S.d.]. **The Natural Capital Declaration: A commitment by financial institutions to mainstream natural capital in financial products and in accounting, disclosure and**

**reporting frameworks.** Disponível em:  
<[https://www.unepfi.org/fileadmin/documents/ncd\\_booklet.pdf](https://www.unepfi.org/fileadmin/documents/ncd_booklet.pdf)>.

UNITED STATES ENVIRONMENTAL PROTECTION AGENCY (EPA). 2012. **Vocabulary Catalog.** Disponível em:  
<[https://ofmpub.epa.gov/sor\\_internet/registry/termreg/searchandretrieve/glossariesandkeywordlists/search.do?details=&glossaryName=Pesticides%20Glossary](https://ofmpub.epa.gov/sor_internet/registry/termreg/searchandretrieve/glossariesandkeywordlists/search.do?details=&glossaryName=Pesticides%20Glossary)> Acesso em: Nov/2015.

UNITED STATES ENVIRONMENTAL PROTECTION AGENCY (EPA). **Environmental Aspects: Background and Exhibits.** Disponível em:  
<[http://www.epa.gov/sectors/sectorinfo/sectorprofiles/shipbuilding/module\\_05.pdf](http://www.epa.gov/sectors/sectorinfo/sectorprofiles/shipbuilding/module_05.pdf)>. Acesso em: Out. 2014.

WATER FOOTPRINT NETWORK. **Glossary.** Disponível em: <<http://waterfootprint.org/en/water-footprint/glossary/#BW>>. Acesso em: Nov. 2015.

WORLD BUSINESS COUNCIL FOR SUSTAINABLE DEVELOPMENT. **Eco-efficiency Learning Module.** Disponível em: <<http://www.wbcsd.org/pages/EDocument/EDocumentDetails.aspx?ID=13593>>. Acesso em outubro de 2014.

WORLD FORUM ON NATURAL CAPITAL. 2017. Disponível em:  
<https://naturalcapitalforum.com/about/>

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Cobertura universal de saúde (CUS).** 2019, 24 de janeiro. Disponível em: [https://www.who.int/world-health-day/world-health-day-2019/factsheets/details/universal-health-coverage-\(uhc\)](https://www.who.int/world-health-day/world-health-day-2019/factsheets/details/universal-health-coverage-(uhc)). Acesso em: 24/01/2021

WORLD RESOURCES INSTITUTE (WRI). **Metodologia do GHG Protocol da Agricultura.** Disponível em: <<http://www.ghgprotocol.org/files/ghgp/Metodologia.pdf>>. Acesso em: Nov.2016.

WORLD RESOURCES INSTITUTE (WRI). **The Greenhouse Gas Protocol: a corporate accounting and reporting standard.** Disponível em:  
<[https://www.wri.org/sites/default/files/pdf/ghg\\_protocol\\_2001.pdf](https://www.wri.org/sites/default/files/pdf/ghg_protocol_2001.pdf)>. Acesso em: Jan. 2015.

ZANETTE, A.L. **Potencial de aproveitamento energético do biogás no Brasil.** Programa de Planejamento Energético. COPPE/UFRJ. Rio de Janeiro, 2009.

---

## **INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTES DOCUMENTOS**

Versão 1.1: aprovada em 17/05/2018, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Alteração de layout, formatação e inclusão de novos termos e definições. Unificação para um Glossário Internacional, sinalizando os termos específicos com aplicabilidade para determinado país (Brasil e Paraguai). Com isso, a numeração das versões anteriores deixou de ser aplicável, passando a ser 1.1.

Versão 2.0: aprovada em 01/10/2021, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Inclusão de termos aplicáveis à Metodologia LIFE de Gestão Territorial Sustentável, revisão dos termos aplicáveis à Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade e ao Sistema de Certificação LIFE, e ajuste da formatação do documento.

Versão 2.0-R1: aprovada em 31/08/2023, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Alteração de layout do documento e inserção da nova logomarca do Instituto LIFE.